

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.117, DE 4 DE JUNHO DE 1973.

— Proíbe expedição de certidões no caso que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

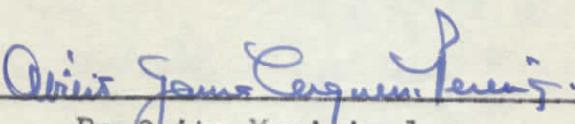
Art. 1º - Fica assim redigido o Art. 211 da Lei numero 1.069, de 30 de Outubro de 1971:

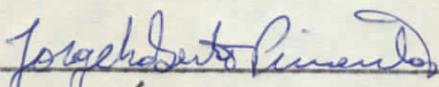
Art. 211 - Aos devedores, a qualquer título, de tributos municipais, deixarão de ser expedidas certidões ou documentos equivalentes, cujo deferimento dependerá de prévia quitação dos impostos e taxas devidas.

Art. 2º - O Artigo 211 passa a ter a numeração de 212.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 4 de junho de 1973.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário